



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. n 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO N° 010/2017

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55- Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pela Sra. Presidente **Márcia Della Torre Moreno Monteiro**, portadora da Cédula de Identidade nº 25.397.004-0-SSP/SP e do CPF/MF nº 177.086.958-13 resolve **RESCINDIR** o contrato firmado com a empresa **BULGARELLI & BRITO AGENCIA DE PROPAGANDA E JORNAL LTDA. - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.859.702/0001-37, com sede na Rua Raul Bressani Malta, nº 46 - baixos - Centro - Franco da Rocha - SP, neste ato representada por **Agnaldo Crispim de Brito**, portador da Cédula de Identidade nº 19.237.991-0-SSP/SP e do CPF/MF nº 129.746.728-48, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 79, inciso I, e artigo 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do previsto na cláusula 12.3 do edital licitatório e 7.4 do instrumento particular de contrato.

2 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 - A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo os dispositivos retro mencionados.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O motivo da rescisão contratual deve-se à promulgação da Lei nº 2.963/2017 que deu nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.933/2017 que prevê a implantação da Imprensa Oficial do Município de Francisco Morato.

3.2 - Esclarecemos que a rescisão se dá no presente momento pela razão da implantação do sistema de Imprensa Oficial ter ocorrido apenas em 31/10/2017, conforme "print" da tela do site da Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Fica rescindido o contrato de prestação de serviços para publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Francisco Morato, firmado em 30 de março de 2017, passando a ter eficácia 10 dias após assinatura deste termo, em consonância com o item 12.3 do edital licitatório e 7.4 do contrato administrativo.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Morato, 1º de novembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Contratante

MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO

Recebi em: ___ / ___ / _____

BULGARELLI & BRITO AGENCIA DE PROPAGANDA E JORNAL LTDA. - ME

Contratada

Agnaldo Crispim de Brito

Testemunhas:

1 - _____
RG nº

2 - _____
RG nº